



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 139/2022 – Protocolo nº 1058/22
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Institui o Programa Municipal de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal, no município de Uruguaiana/RS”.
RELATOR: Ver. Celso Duarte

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “institui o Programa Municipal de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal, no município de Uruguaiana/RS”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo extinguir, de forma gradativa, todo veículo de transporte de carga, de passageiros ou misto, movimentado por força de tração animal, bem como, a exploração do animal para o transporte de carga arrastada, tracionada, em seu dorso ou que de qualquer forma utilize a força animal para sua execução.

Neste contexto, se observa que o projeto a abrangerá diversos braços da administração pública municipal, já que será implementado pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; da Secretaria Municipal de Educação; e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ademais, sob o ponto de vista financeiro da proposição, cabe destacar a previsão contida no § 1º, do inciso VII, do artigo 2º, de que a Administração Municipal instituirá programa temporário de transferência de renda, a ser regulamentado por legislação específica, a qual estipulará o respectivo valor, prazo e condições para recebimento da concessão do benefício financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.


Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2022.


Ver. Celso Duarte
Relator

De acordo:



REGISTRADOS DATA CORRETA 11.11.2022
ERO DE DIGITAÇÃO
Câmara Municipal de Uruguaiana

Chefe Deptº de Legislação e Registro